LEI COMPLEMENTAR N. 1.802, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.777, DE 12 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 12, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escolar, com 05 (cinco) vagas, com vencimento inicial fixado em 4.580,57, correspondente ao Nível I-A de sua Carreira, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com evolução do vencimento, conforme tabela 1.7 contida no Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 2º Altera o art. 15, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fonoaudiólogo Educacional, com 06 (seis) vagas, com vencimento inicial fixado em de R$ 4.580,57, correspondente ao Nível I-A de sua Carreira, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com evolução do vencimento, conforme tabela 1.7 contida no Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 3º Altera o art. 16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Psicólogo Educacional, com 10 (dez) vagas, com vencimento inicial fixado em R$ 4.580,57 correspondente ao Nível I-A de sua Carreira, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com evolução do vencimento, conforme tabela 1.7 contida no Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 4º Altera o art. 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta Educacional, com 04 (quatro) vagas, com vencimento inicial fixado em R$ 4.580,57, correspondente ao Nível I-A de sua Carreira, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com evolução do vencimento, conforme tabela 1.7 contida no Anexo III, desta Lei Complementar.

Art. 5º Altera o art. 18, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Assistente Social Educacional, com 04 (quatro) vagas, com vencimento inicial fixado em R$ 4.580,57, correspondente ao Nível I-A de sua Carreira, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com evolução do vencimento, conforme tabela 1.7 contida no Anexo III, desta Lei Complementar.

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Art. 6º Altera o Anexo I – QUADRO FUNCIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL no GRUPO OCUPACIONAL APOIO TÉCNICO OPERACIONAL I, no que se refere aos cargos de Psicólogo Educacional, Fisioterapeuta Educacional, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social Educacional e Fonoaudiólogo Educacional.

ORDEM	CARGOS EFETIVOS	CARGA HOR. SEM	PADRÃO INICIAL	TABELA ANEXO III	VENCIMENTO INICIAL
1	Assistente Social Educacional	40	3	1.7	R$ 4.580,57
2	Assistente Social Educacional	20	9	1.8	R$ 2.290,28
3	Fisioterapeuta Educacional	40	3	1.7	R$ 4.580,57
4	Fisioterapeuta Educacional	20	9	1.8	R$ 2.290,28
5	Fonoaudiólogo Educacional	40	3	1.7	R$ 4.580,57
6	Fonoaudiólogo Educacional	20	9	1.8	R$ 2.290,28
7	Psicólogo Educacional	40	3	1.7	R$ 4.580,57
8	Psicólogo Educacional	20	9	1.8	R$ 2.290,28
9	Psicopedagogo	40	1	1.5	R$ 4.809,60
10	Psicopedagogo	20	8	1.6	R$ 2.404,79
11	Psiquiatra Educacional	20	2	1.9	R$ 4.800,00
12	Técnico em Educação	40	1	1.5	R$ 4.809,60
13	Técnico em Educação	20	8	1.6	R$ 2.404,79
14	Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escola	40	3	1.7	R$ 4.580,57
15	Terapeuta Ocupacional Especialista em Contexto Escola	20	9	1.8	R$ 2.290,28
16	Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português	40	7	1.10	R$ 3.000,00
17	Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português	20	12	1.11	R$ 1.500,00

Art. 7º Altera a tabela 1.7, contida no Anexo III, da Lei n. 1.777/2024, que passa a constar:

ASSISTENTE SOCIAL – FISIOTERAPEUTA EDUCACIONAL – FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL – PISCÓLOGO EDUCACIONAL – TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA EM CONTEXTO ESCOLAR											
40 HORAS - TAB. 1.7											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R$ 4.580,57	R$ 4.717,99	R$ 4.859,53	R$ 5.005,31	R$ 5.155,47	R$ 5.310,14	R$ 5.469,44	R$ 5.633,52	R$ 5.802,53	R$ 5.976,60	R$ 6.155,90
II	R$ 4.809,60	R$ 4.953,89	R$ 5.102,50	R$ 5.255,58	R$ 5.413,25	R$ 5.575,64	R$ 5.742,91	R$ 5.915,20	R$ 6.092,66	R$ 6.275,44	R$ 6.463,70
III	R$ 5.146,27	R$ 5.300,66	R$ 5.459,68	R$ 5.623,47	R$ 5.792,17	R$ 5.965,94	R$ 6.144,92	R$ 6.329,26	R$ 6.519,14	R$ 6.714,72	R$ 6.916,16
IV	R$ 5.660,90	R$ 5.830,72	R$ 6.005,65	R$ 6.185,82	R$ 6.371,39	R$ 6.562,53	R$ 6.759,41	R$ 6.962,19	R$ 7.171,06	R$ 7.386,19	R$ 7.607,77
V	R$ 6.510,03	R$ 6.705,33	R$ 6.906,49	R$ 7.113,69	R$ 7.327,10	R$ 7.546,91	R$ 7.773,32	R$ 8.006,52	R$ 8.246,71	R$ 8.494,12	R$ 8.748,94

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Art. 8º Altera a tabela 1.8, contida no Anexo III, da Lei n. 1.777/2024, que passa a constar:

ASSISTENTE SOCIAL – FISIOTERAPEUTA EDUCACIONAL – FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL – PISCÓLOGO EDUCACIONAL – TERAPEUTA OCUPACIONAL ESPECIALISTA EM CONTEXTO ESCOLAR											
20 HORAS - TAB. 1.8											
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	R$ 2.290,28	R$ 2.358,99	R$ 2.429,76	R$ 2.502,65	R$ 2.577,73	R$ 2.655,06	R$ 2.734,71	R$ 2.816,76	R$ 2.901,26	R$ 2.988,30	R$ 3.077,94
II	R$ 2.404,79	R$ 2.476,94	R$ 2.551,25	R$ 2.627,78	R$ 2.706,62	R$ 2.787,82	R$ 2.871,45	R$ 2.957,59	R$ 3.046,32	R$ 3.137,71	R$ 3.231,84
III	R$ 2.573,13	R$ 2.650,32	R$ 2.729,83	R$ 2.811,73	R$ 2.896,08	R$ 2.982,96	R$ 3.072,45	R$ 3.164,62	R$ 3.259,56	R$ 3.357,35	R$ 3.458,07
IV	R$ 2.830,44	R$ 2.915,36	R$ 3.002,82	R$ 3.092,90	R$ 3.185,69	R$ 3.281,26	R$ 3.379,70	R$ 3.481,09	R$ 3.585,52	R$ 3.693,09	R$ 3.803,88
V	R$ 3.255,01	R$ 3.352,66	R$ 3.453,24	R$ 3.556,84	R$ 3.663,54	R$ 3.773,45	R$ 3.886,65	R$ 4.003,25	R$ 4.123,35	R$ 4.247,05	R$ 4.374,46

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de junho de 2025.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL